

# DIÁRIO OFICIAL

# **MUNICÍPIO DE JABORANDI**

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1389D

Página 1 de 2

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7274-967a-0cfe-ef7f-c8

## SUMÁRIO

Poder Executivo	 2
Atos Oficiais	 2
Decretos	2

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

## Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80 Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

# Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



# **DIÁRIO OFICIAL**

# **MUNICÍPIO DE JABORANDI**

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1389D

Página 2 de 2

#### PODER EXECUTIVO

#### **Atos Oficiais**

#### **Decretos**

# **DECRETO Nº 1.832, DE 14 DE MAIO DE 2025**

REGULAMENTA A CAPTAÇÃO DE VERBAS DE PATROCÍNIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Jaborandi/SP, para eventos constantes do calendário oficial do Município, poderá captar verbas de patrocínio perante a iniciativa privada, obedecidas as regras definidas neste Decreto.

**Art. 2º** As verbas de patrocínio serão captadas levando-se em consideração:

- I divulgação de credenciamento com indicação do tipo, da natureza e da dimensão do evento a ser promovido:
- II estar o evento relacionado no calendário oficial do Município, divulgado no início de cada exercício;
  - III a divisão de cotas de patrocínio; e
- IV a contabilização dos recursos recebidos como verbas públicas municipais, na forma da Lei.
- Art. 3º Definido o período do evento, o Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes fará publicar no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, um edital de chamamento para credenciamento de interessados em oferecer cotas de patrocínio ao evento definido.
- § 1º Para efeito do *caput* deste artigo, o Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes estabelecerá as cotas de patrocínio, com os respectivos valores e *briefing* dos espaços de divulgação das marcas dos patrocinadores.
- § 2º O credenciamento dar-se-á mediante a divulgação por período mínimo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- § 3º Excepcionalmente, o Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, considerando as características e o prazo de organização do evento, poderá consultar diretamente potenciais interessados em adquirir cotas de patrocínio, observando-se, em todo caso, o disposto no § 1º deste artigo.
- § 4º Poderão adquirir cotas de patrocínio pessoas jurídicas ou físicas, vedada a utilização dos espaços adquiridos para divulgação de imagens, códigos, dados ou informações com conotações político-partidárias, de

racismo, de condutas que configurem crimes de qualquer natureza, de infringências às normas administrativas, de violência, de apologia às drogas ou entorpecentes ou outras situações congêneres.

**Art. 4º** Os recursos oriundos das cotas de patrocínio deverão integrar a receita pública do Município, devidamente contabilizada pelo setor responsável, que criará conta específica para a movimentação dos valores, para pagamento das despesas relativas ao evento.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI Em 14 de maio de 2025.

# SILVIO VAZ DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI	MAEDA		
Escriturário			



# **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: 7274-967a-0cfe-ef7f-c8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 1389D, ano IX, veiculado em 14 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF \*\*\*291538\*\*) em 14/05/2025 às 15:57:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

# Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/7274-967a-0cfe-ef7f-c8